

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017 - SES/DF**Pregão Eletrônico nº 0015/2017 - SEPLAG/DF****PROCESSO SEI 04016-00002347/2022-92**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017 - SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MOTORIZADA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente Substituta, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente nesta Capital Federal, identidade nº 1.056.922 - SSP/PI, CPF/MF nº 374.391.463-87, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.267.406/0001-00, com sede no SAAN Quadra 01, Lote 1000, Brasília/DF, CEP: 70.632-100, Telefone: (61) 3234-5250, e-mail: comercial2@visanseguranca.com.br, neste ato representado por sua Representante Legal, a Sra. **POLYANA MEDINA BORGES**, identidade nº 2.490.502 SSP/DF e CPF/MF nº 012.220.601-08, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2017 - SES/DF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de **Prorrogação** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** (77568154), (ii) do **aceite** da **CONTRATADA** à Prorrogação (80736701), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos - NUCT (81824408), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 104/2022- CONJUR (81884852), emitido

pela Consultoria Jurídica, (iv) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **Prorrogação** por mais **06 (seis) meses** do Contrato nº 067/2017 - SES/DF;

b) A alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, onde consta "...a contar de 15/09/2018", alterando para "**...a contar de 18/09/2018**;

c) A Alteração das **CLÁUSULAS SEGUNDA** e **QUARTA** do **SEXTO TERMO ADITIVO**, passando de "15 de março de 2021 a 14 de março de 2022", para "**18 de março de 2021 a 18 de março de 2022**."

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a assinatura do presente Termo, o montante do Contrato nº 067/2017 passará de **R\$ 9.415.251,04** (nove milhões, quatrocentos e quinze mil duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) para **R\$ 4.137.996,36** (quatro milhões, cento e trinta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

POSTO DE VIGILÂNCIA	CUSTO MENSAL DO POSTO (R\$)	CUSTO ANUAL DO POSTO (R\$)	QTD. DE POSTOS	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL 6 (seis) meses (R\$)
Vigilante Diurno Desarmado	12.411,21	148.934,52	20	248.224,20	2.978.690,40
Vigilante Diurno Armado	12.447,67	149.372,04	9	112.029,03	1.344.348,36
Vigilante Noturno Desarmado	13.573,38	162.880,56	13	176.453,94	2.117.447,28
Vigilante Noturno Armado	13.609,81	163.317,72	9	122.488,29	1.469.859,48
Supervisor Diurno	14.538,21	174.458,52	1	14.538,21	174.458,52

Supervisor Noturno	15.932,39	191.188,68	1	15.932,39	191.188,68
QUANTITATIVO TOTAL DE POSTOS:					53
VALOR TOTAL MENSAL(R\$):					689.666,06
VALOR TOTAL 6 (seis) meses (R\$):					4.137.996,36

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Destaca-se que a redução de valor se dá à finalização dos 04 (quatro) meses de vigência mencionados no acréscimo do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2017 - SES/DF (80669384) e ao período de vigência deste Termo ser de apenas **6 (seis) meses**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais de insumos deverão ser encaminhadas para **f.contratos.insumos@igesdf.org.br**.

4. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência compreendida entre o período de **18/03/2022 a 18/09/2022**.

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

6. DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA - Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** prestará a garantia contratual no valor de **R\$ 206.899,81** (duzentos e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do acréscimo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto na Cláusula Nona, do **CONTRATO** originário e artigo 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

MARIELA SOUZA DE JESUS Diretora Presidente Substituta
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATADA

POLYANA MEDINA BORGES Representante Legal
VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

TESTEMUNHAS

--

LEANDRO VAZ FRANCO - 2176 - NUSUH

DANIEL RABELO SANTOS - 4286 - NUSNB



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA MEDINA BORGES, RG nº 2490502 SSP-DF, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VAZ FRANCO - Matr.0000217-6, Chefe do Núcleo de Segurança Institucional**, em 14/03/2022, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RABELO SANTOS - Matr.0000428-6, Chefe do Núcleo de Segurança Institucional**, em 14/03/2022, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR - Matr.000585-6, Diretor(a)**, em 15/03/2022, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 18/03/2022, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 18/03/2022, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **81969347** código CRC= **9CA721AC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900